



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

### **EDITAL UNIÃO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Deste modo, a Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos de:

1.1 Montagem de espetáculo de Artes Cênicas (incluídas as linguagens artísticas do Teatro, Dança, Música, Performance, Circo e congêneres), conforme as especificações do Anexo I, com o objetivo de incentivar a fruição desse segmento cultural no município de Rio das Ostras.

1.1.1 Como montagem de espetáculo, entende-se todo o processo necessário para a estruturação de uma obra cênica, tendo como exemplos a preparação corporal, vocal, composição de palco, confecção de cenário, ensaios, entre outras etapas que dizem respeito à criação de uma obra inédita. Isto é, de um espetáculo das Artes Cênicas que nunca foi apresentado ao público por nenhum meio. Nesse sentido, as propostas deverão ser de montagem de espetáculos inéditos, com a duração mínima de 30 (trinta) minutos, que obrigatoriamente devem prever a realização de 01 (uma) apresentação pública no município de Rio das Ostras como contrapartida social.

1.2 Projetos artísticos e culturais, em formato livre, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Rio das Ostras.

1.2.1 São aceitos projetos artísticos e culturais das linguagens da Dança, Música, Teatro, Artes Visuais, Artesanato, Literatura, Patrimônio Cultural, Circo, Cultura Popular, Cultura de Matrizes Africanas, Cultura LGBTQIA+, Cultura Urbana, Artes Inclusivas, Cultura Digital, Manifestações tradicionais brasileiras em risco de extinção e congêneres.

1.3 Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Rio das Ostras.

1.3.1 O edital servirá para o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural contemplado, que deverá obrigatoriamente realizar 01 (uma) ação de contrapartida social para alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, com classificação livre, no município de Rio das Ostras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

## 2. CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA I - Montagem de espetáculo de Artes Cênicas.

2.2 CATEGORIA II - Projetos artísticos e culturais.

2.3 CATEGORIA III - Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

## 3. Quantidade de projetos selecionados, por categoria:

3.1 CATEGORIA I - Serão selecionados 02 projetos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

3.2 CATEGORIA II - Serão selecionados 04 projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

3.3 CATEGORIA III - Serão selecionados 02 projetos no valor de R\$ 16.427,49 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) cada.

3.4 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 4. Valor total do edital

4.1 O valor total deste edital é de R\$ 122.855,49 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PT: 16.01.13.392.0080.2.7980

ND: 3.3.90.31.00

CÓDIGO REDUZIDO: 3263

4.2.1 Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

5. Prazo de inscrição: de 12/05/2025 até às 23:59 horas do dia 20/05/2025.

5.1 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

6. Quem pode participar:

6.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja Pessoa Física ou Jurídica, que atue no município de Rio das Ostras - RJ há pelo menos 02 (dois) anos.

6.2 A atuação cultural deverá ser comprovada por meio do Portfólio do proponente, documento a ser apresentado no formato em PDF, reunindo fotos, prints de redes sociais, matérias em jornal, certificados e diplomas, entre outros, desde que estejam datados e acompanhados de links para consulta, tornando possível aferir objetivamente o tempo de atuação.

6.3 Não serão aceitos portfólios que possam ser considerados inconsistentes, isto é, que não permitam a identificação do proponente em correlação à sua atuação cultural, ou que inviabilizam a confirmação do tempo necessário para a participação neste edital.

6.4 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física, Pessoa Jurídica (inclusive MEI)

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

7.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

8. Quem NÃO pode participar

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Rio das Ostras de Cultura nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no certame.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

9.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, com mais de projeto em diferentes categorias.

## 10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção – etapa em que uma comissão analisa e clasasificará os projetos;

II - **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais classificados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

III - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

11. As etapas mencionadas estarão compreendidas no cronograma abaixo:

Publicação: 09/05/2025

Inscrições: 12/05/2025 a 20/05/2025

Período de Avaliação do Mérito Cultural: 21/05/2025 a 27/05/2025

Resultado Preliminar da Avaliação do Mérito Cultural: 28/05/2025

Período de interposição de Recursos: 29/05/2025 a 03/06/2025

Resultado Final da Avaliação do Mérito Cultural: 04/06/2025

Resultado Preliminar da Habilitação: 06/06/2025

Período de interposição de Recursos: 09/06/2025 a 12/06/2025

Resultado Final da Habilitação: 13/06/2025

Período para assinatura do Termo de Execução Cultural: 16/06/2025 a 18/06/2025

Período para a execução dos projetos: Em até 12 meses do repasse do recurso

Prazo de Entrega do Relatório de Execução do Objeto: Em até 30 dias do fim do período de execução.

## 12. INSCRIÇÕES

12.1 O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória pelo site da

Fundação Rio das Ostras de Cultura (<https://fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br/>)

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio de Atuação
- c) Comprovante de residência
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Cópia do RG
- f) Cópia do CPF
- g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

12.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

12.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



### 13. COTAS

13.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - pessoas negras (pretas e pardas);

II - pessoas indígenas;

III - pessoas com deficiência.

13.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

13.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. Concorrência concomitante

13.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

13.5 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

13.6 Desistência do optante pela cota

13.6.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13.7 Remanejamento das cotas

13.7.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.8 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

### 13.9 Aplicação das cotas para coletivos

13.9.1 Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos Termos da Instrução Normativa 10/2023:

I - mais da metade dos membros são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

II - As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### 14. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### 14.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

14.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 14.3 Previsão de execução do projeto

14.4 Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a contar da data do repasse do recurso.

### 15. Custos do projeto

15.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

15.1.1 O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.



**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 16. Recursos de acessibilidade

16.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

### 16.1.1 São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 17 ETAPA DE SELEÇÃO

17.1 Quem analisa os projetos na fase de mérito cultural:

17.1.1 Uma comissão de seleção composta por profissionais da Cultura da Arte vai avaliar os projetos no que tange o mérito cultural.

17.1.2 A Comissão será composta por pareceristas externos, contratados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

17.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

17.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

17.4 Quem analisa os projetos na fase de habilitação

17.4.1 Uma comissão de habilitação composta por servidoras da Fundação Rio das Ostras de Cultura, a serem chanceladas no Jornal Oficial do Município, será responsável pela análise documental.

17.5 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/ sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 17.6 Análise da planilha orçamentária

17.6.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

17.6.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 17.7 Valores incompatíveis com o mercado

17.8 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

#### 17.9 Recurso da etapa de seleção

17.9.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município.

17.9.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail [politicaspublicas@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br](mailto:politicaspublicas@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, conforme o Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

17.9.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.9.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município.



## 18 REMANEJAMENTO DE VAGAS

18.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, considerando primeiro os projetos com maior pontuação geral.

18.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 19. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

19.1 Caso os documentos não conste da inscrição do projeto selecionado, será desclassificado e será convocado o próximo projeto selecionado obedecendo a lista de classificação.

### Para pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 19.2 Recurso da etapa de habilitação

19.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Rio das Ostras de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail [politicaspUBLICAS@fundacaoriDasostrasdecultura.rj.gov.br](mailto:politicaspUBLICAS@fundacaoriDasostrasdecultura.rj.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

19.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

19.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial do Município.

19.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.



## 20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 20.1 Termo de Execução Cultural

20.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, no período de 16/06/2025 a 18/06/2025, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

20.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 21. Recebimento dos recursos financeiros

21.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**21.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.**

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

21.3 O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final no Jornal Oficial.

21.3.1 Nos casos de não comparecimento, será considerada a desistência e será chamado o suplente para assumir a vaga.

### 21.4 Não Cumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – Advertência;

II – Multa que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da bolsa;

III – Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento de regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

IV – Possibilidade de conversão da multa e da suspensão em obrigação de executar plano de ações compensatórias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- V - Cancelamento do Termo Execução Cultural;
- VI - Determinação de ressarcimento de valores.

**Atenção!** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 21.4, desde que regularmente comprovada.

## 22. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

22.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Fundação Rio das Ostras de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

22.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 23. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PENALIDADES

23.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura

23.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 24. Como o agente cultural presta contas à Fundação Rio das Ostras de Cultura

24.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

24.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado presencialmente na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

24.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

24.4 O Relatório Final de Execução do Objeto será analisado pelo Controle Interno da Fundação Rio das Ostras de Cultura, podendo ser aprovado integral ou parcialmente, ou rejeitado no todo ou em parte, garantidos os direitos de contraditório do proponente.

24.5 No caso da rejeição do Relatório Final de Execução do Objeto o proponente será notificado e convocado a comparecer na Fundação Rio das Ostras de Cultura, podendo responder pela devolução integral ou parcial do recurso recebido ao Fundo Municipal de Cultura.

24.6 Nos casos pertinentes ao item anterior, havendo o não cumprimento das medidas supracitadas, o proponente poderá incorrer em dívida junto à Secretaria de Fazenda Municipal, e ficará impedido de participar de editais promovidos por esta autarquia pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 25.1 Desclassificação de projetos

25.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural e na necessidade da devolução do recurso, caso este tenha sido repassado, aplicando-se o previsto nos itens 12.4 e 12.5 do certame.

### 25.2 Acompanhamento das etapas do edital

25.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial de Rio das Ostras e nas mídias sociais oficiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

#### 25.4 Informações adicionais

25.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [politicaspublicas@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br](mailto:politicaspublicas@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br)

25.5 Nos casos de eventuais intercorrências com a plataforma de inscrição, os proponentes poderão utilizar do e-mail institucional supracitado para o envio das suas propostas, em compilado único com todos os documentos necessários para a inscrição, preenchendo o campo do assunto com “Título e número do Edital - Título do Projeto - Categoria a qual vai concorrer e Nome do proponente”, até às 23:59h do prazo final das inscrições. Não serão aceitas inscrições com documentos faltantes, em e-mails segmentados, fora dos prazos e canais indicados por este certame.

25.6 A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços. De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

26. Os casos omissos ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Validade do resultado deste edital

27. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

28. Anexos do edital

28.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias / Recursos do Edital

Anexo II - Formulário de Inscrição dados do Projeto

Anexo III - Critérios de Avaliação e Seleção de Projetos

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso